

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA Nº 1734-S, de 11 de
Novembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **MARIA DA PENHA DOS SANTOS BARBOSA**, nº funcional 2630052, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 12/11/2015.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 194785

**PORTARIA N.º 1733-S, de 11
de Novembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, o servidor **GUSTAVO GUASTI CABRAL**, NF. 3191729, na Penitenciária Regional de Barra de São Francisco, contar de sua publicação.

A transferência se fundamenta no Artigo 3º, Inciso II da Portaria 1.250 de 13 de agosto de 2013, em razão da possibilidade de movimentação de ofício, motivando-se pelo interesse da administração pública.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 194849

**Portaria nº 1.646-R, de 11 de
novembro de 2015.**

Regulamenta os procedimentos de comunicação de fatos relacionados ao Sistema Penitenciário Estadual à agência da SEJUS no CIODES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975; e

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Operacional nº 012/2012, cujo objeto consiste na cooperação técnica e operacional mútua entre o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público Estadual, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e a SEJUS, em ações destinadas ao aprimoramento, interoperabilidade dos sistemas de informação cível e criminal e integração das bases

de dados dos partícipes, visando consolidar as informações e propiciar eficiência e celeridade na Administração Pública;

Considerando a atuação da SEJUS junto ao Centro Integrado Operacional de Defesa Social e a necessidade de regulamentar os procedimentos de comunicação ao CIODES de assuntos relacionados ao Sistema Penitenciário Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos de comunicação de fatos relacionados ao Sistema Penitenciário Estadual à agência da SEJUS no Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES).

Art. 2º A SEJUS manterá servidores, preferencialmente inspetores penitenciários, no CIODES, para possibilitar celeridade e integração com a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar em assuntos relacionados ao Sistema Penitenciário Estadual.

Parágrafo único. Os servidores lotados na agência da SEJUS no CIODES serão subordinados hierarquicamente à Diretoria de Inteligência Prisional (DIP), a qual compete a gestão dos assuntos relacionados a integração da SEJUS com o referido Centro.

Art. 3º Os servidores da SEJUS, lotados no CIODES, tem por atribuição precípua centralizar e otimizar os serviços de atendimento de ocorrências de situações de crise, deslocamento de veículos utilitários e demais fatos relevantes relacionados ao Sistema Penitenciário Estadual, para fins de gerenciamento, controle, monitoramento e integração de procedimentos operacionais entre os órgãos que compõem o Centro Integrado Operacional de Defesa Social.

Art. 4º Deverão ser comunicadas à agência da SEJUS no CIODES as seguintes ocorrências:

I - situações de crise nos estabelecimentos penais, tais como: fuga, evasão, óbito, motim, rebelião, dentre outras que extrapolem a ordem e segurança internas das unidades;

II - intercorrências relacionadas a presos em atividades externas, tais como: fuga, evasão, tentativa de resgate;

III - deslocamento de veículos utilitários em quaisquer circunstâncias e horários.

Art. 5º Compete ao Diretor do Estabelecimento Penal, ou servidor por ele designado, comunicar ao CIODES situações de crise ocorridas nos estabelecimentos penais e intercorrências relacionadas a presos em atividades externas, de que tratam os incisos I e II do art. 4º, devendo a comunicação ser realizada imediatamente após conhecimento do ocorrido, sob

pena de responsabilidade.

Art. 6º Compete ao condutor do veículo utilitário em deslocamento, de que trata o inciso III do art. 4º, comunicar ao CIODES os horários e os locais de partida e de destino, o nome dos servidores e presos (quando houver) em deslocamento e eventuais ocorrências durante o percurso transcorrido.

§1º A comunicação de que trata o *caput* deverá ocorrer em tempo real, nos horários de partida e de chegada ao destino, sob pena de responsabilidade, salvo motivo relevante devidamente justificado, como em casos de socorro médico, ocasião na qual a comunicação deverá ser realizada posteriormente.

§2º Consideram-se veículos utilitários, aqueles utilizados nos deslocamentos de presos para atividades externas e de equipes de escolta e gerenciamento de crises, conforme definição estabelecida no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 1537-S, de 06/11/2015.

Art. 7º A Corregedoria da SEJUS deverá designar um servidor para, diariamente, manter contato com o CIODES, o qual ficará responsável por receber informações sobre eventuais acidentes envolvendo veículos utilitários pertencentes à SEJUS, bem como sobre assuntos de interesse do setor correccional.

Art. 8º As comunicações ao CIODES deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de ligação telefônica ou rádio (190) e, excepcionalmente, mediante aplicativo de troca de mensagens (*whatsapp*) e/ou qualquer outro meio de comunicação capaz de comunicar o ocorrido em tempo real.

Art. 9º As intercorrências relacionadas a custodiados sob monitoração eletrônica devem obedecer ao disposto na Portaria Conjunta SEJUS/SEJUS nº 01-S, de 08 de junho de 2015.

Art. 10 O descumprimento deste ato normativo poderá resultar na instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 12 Para efeitos de apuração de responsabilidade administrativa quanto à ausência de comunicação ao CIODES sobre fatos ocorridos antes da publicação deste ato normativo e até o dia 09/11/2015, aplica-se o disposto na Portaria nº 731-S, publicada no DIOES em 08/11/2007 e revogada em 10/11/2015.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de novembro de 2015.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 194850

**PORTARIA Nº1732-S, de 11
de Novembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR JULIO CESAR LAMAS COUTO, Diretor Adjunto de Unidade, nº funcional 391946, para responder como Diretor de Unidade, no período de 10/11/2015 à 09/12/2015, na Penitenciária Estadual de Vila Velha 5, durante férias do titular.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 194852

**PORTARIA N.º 1730-S, de 10
de Novembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a LEONARDO MOREIRA DIAS, nº funcional 3276562, Supervisor Administrativo, QC-04, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar 09/11/2015.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 194855

**PORTARIA N.º 1729-S, de 09
de Novembro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 593 publicada no DOE de 14 de Julho de 2011, **resolve:**

RESCINDIR, o contrato de **RINALDO NEVES CRUZ**, Inspetor Penitenciário - DT, nº funcional 3109836, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar 01/11/2015, por conveniência administrativa, com base no Decreto nº 3755-R, publicado no DIO em 05/01/2015, que estabelece diretrizes e providências para contenção de gastos do Poder Executivo Estadual.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 194858